



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em primeira discussão  
Sala das Sessões 14/05/1997

## PROJETO DE LEI Nº 011/97

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial

Lei nº 345/97

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Maripá de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$.30.000,00 ( trinta mil reais ), ao orçamento vigente, para atender ao programa da Merenda Escolar, conforme a especificação abaixo :

08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.47	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
08.47.427	Alimentação e Nutrição	
08.47.427.213	Manutenção da Merenda Escolar	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$.30.000,00

Art.2º - Para a cobertura da despesa constante do Art.1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar dotações nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 d Lei Federal 4.320.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 15 de abril de 1997.

Aprovado em segunda discussão  
Sala das Sessões 21/05/1997

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em terceira discussão  
Sala das Sessões 21/05/1997

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCCIONADA  
03.06.97

  
WALTER TREZZA  
Prefeito Municipal